



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

" Autoriza a parceria entre a Câmara dos Vereadores, Polícia Civil de Minas Gerais (CIRETRAN) e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social a expedir a Carteira Nacional da Pessoa Idosa ou Portadora de Deficiência e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente Vereador Antônio Carlos Franceli, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara dos Vereadores de Ouro Fino a firmar parcerias com a Polícia Civil de Minas Gerais (CIRETRAN) e o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, deste município, com objetivo de atender pessoas idosas e portadoras de deficiência e expedir a carteira nacional do idoso e pessoa com deficiência.

Art. 2º - A Câmara dos Vereadores poderá disponibilizar o local de trabalho, equipamentos próprios e promover o serviço de atendimento a população com servidor próprio ou cedido por outro órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

Art. 3º - A Câmara dos Vereadores poderá promover o atendimento e cadastramento do público, expedir as carteiras de identificação e, ao final, colher as assinaturas e autorizações dos agentes públicos responsáveis, dando validade ao documento.

Art. 4º - A Câmara dos Vereadores poderá conceder gratuitamente os adesivos veiculares de identificação de pessoas idosa ou portadora de deficiência para fins de uso do trânsito a nível nacional.

Art. 5º - Para o funcionamento de tal serviço de interesse público serão observados Estatuto Nacional do Idoso, Lei Federal de nº 10.741/2003, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) de nº 13.146/2015 e resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito que expediu as resoluções de nº 303 e 304/2008 (que asseguram vagas de trânsito às pessoas idosas e com deficiência em vias públicas e estabelecimentos comerciais), suas modificações e outras normas correlatas atuais ou futuras.

Art. 6º - Esta resolução interna entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Fino, 16 de fevereiro de 2017

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves

Rafael Francisco da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

A pessoa idosa e a pessoa portadora de deficiência deve ser protegida pelo estado, por todos os seus agentes públicos, e o município deverá cumprir o seu papel. De igual modo, a Câmara dos Vereadores não deverá e omitir diante das necessidades públicas e incapacidade operacional de outros órgãos.

Tais pessoas tem o direito de receber a carteirinha do idoso ou da pessoa portadora de deficiência, documento de identificação de uso nacional, que lhes assegurem todos os seus direitos constantes em lei, em especial no Estatuto Nacional do Idoso, Lei Federal de nº 10.741/2003, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) de nº 13.146/2015 e resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito que expediu as resoluções de nº 303 e 304/2008 (que asseguram vagas de trânsito às pessoas idosas e com deficiência em vias públicas e estabelecimentos comerciais).

Contudo, cabe ao órgão oficial de trânsito no município, especialmente CIRETRAN, ligado a Polícia Civil de Minas Gerais expedir as carteirinhas acima citadas, no âmbito do trânsito e ao CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, expedir a carteirinha do idoso.

No entanto, por dissabores alheios, tais órgãos podem encontrar dificuldades de operacionalizar suas funções e expedir tais documentos, especialmente, de fornecer os adesivos autocolantes para serem afixados nos veículos de tais pessoas, que lhes assegurem as vagas preferencias.

Assim, o presente projeto de resolução interna autoriza a celebração de uma parceria entre a Câmara Municipal de Ouro Fino e o CRAS Municipal e a Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais (CIRETRAN), no sentido de que tais serviços possam ser oferecidos através da Câmara dos Vereadores, uma vez que tal órgão dispõe de salas, equipamentos e servidores e, o serviço final, poderá ser acompanhado, revisado e sancionado por tais órgãos parceiros competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

O projeto de resolução interna autoriza a parceria.

Ante o exposto, espera-se dos nobres colegas edis o acolhimento e aprovação da presente propositura.

Ouro Fino, 16 de fevereiro de 2017

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves

Rafael Francisco da Silva
Vereador